Relatório Analítico

Ratings
Cotas Seniores
brBBB+(sf)
(risco de crédito moderado)
Cotas Sub. Mezanino
brBB-(sf)
(risco de crédito relevante)
Cotas Sub. Júnior
brB-(sf)
(risco de crédito alto)

Data: 22/jul/2025
Validade: 19/mai/2026

Sobre os Ratings:

Cotas Seniores:
Perspectiva: Estável
Observação: -
Histórico:
jul/25: Atribuição: 'brBBB+(sf)'

Cotas Subordinadas Mezanino:
Perspectiva: Estável
Observação: -
Histórico:
jul/25: Atribuição: 'brBB-(sf)'

Cotas Subordinadas Júnior:
Perspectiva: Estável
Observação: -
Histórico:
jul/25: Atribuição: 'brB-(sf)'

Analistas:

Carolina Marçal
Tel.: 55 11 3377 0741
carolina.marcal@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

Austin Rating Serviços Financeiros
Rua Leopoldo Couto Magalhães, 110 – conj. 73
São Paulo – SP
CEP 04542-000
Tel.: 55 11 3377 0707
Fax: 55 11 3377 0739
www.austin.com.br

FUNDAMENTOS DOS RATINGS

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 22 de julho de 2025, atribuiu os ratings de crédito 'brBBB+(sf)', 'brBB-(sf)' e 'brB-(sf)' respectivamente, para as Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior da Classe Única do Primer Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Primer FIDC / Fundo), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 55.512.068/0001-41. As classificações possuem **perspectiva estável**.

O Primer FIDC foi registrado na Comissão de Valores Mobiliários – CVM em 13 de junho de 2024, e está autorizado operar com base nas disposições dadas por regulamento próprio (Regulamento) datado de 01 de julho de 2025.

O Primer FIDC é um condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado, que tem a administração e a custódia da FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (FIDD DTVM / Administradora / Custodiante) e a gestão da Catálise Investimentos Ltda. (Catálise / Gestora). O Fundo conta, ainda, com a prestação de serviços de consultoria e agente de cobrança pela Primer FIDC Ltda. (Primer / Consultora / Agente de Cobrança), empresa contratada para dar suporte e auxiliar na análise e seleção dos Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo e para a cobrança de créditos inadimplidos.

O Fundo tem como foco o investimento (mínimo de 67,0% de seu PL) em Direitos Creditórios relativos aos segmentos tipo Agro, indústria e comércio, com foco de atuação em recebíveis comerciais, em observância às regras e procedimentos estabelecidos por meio do Regulamento, sem obrigação de observar níveis de concentração específicos para cada segmento investidor.

Do ponto de vista da estrutura de capital, o Primer FIDC está autorizado a emitir Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior. Em conformidade com os critérios de subordinação previstos pela regulamentação aplicável, as Cotas Seniores devem observar subordinação mínima equivalente a 50,0% do Patrimônio Líquido do Fundo. Essa subordinação é composta por, no mínimo, 25,0% em Cotas Subordinadas Mezanino e 25,0% em Cotas Subordinadas Júnior, servindo como mecanismos de absorção de prejuízos e proteção ao pagamento das Cotas Seniores.

As Cotas Subordinadas Mezanino possuem prioridade em relação às Cotas Subordinadas Júnior, enquanto as Cotas Subordinadas Júnior estão subordinadas às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo.

De acordo com o Regulamento, as Cotas Seniores, Subordinadas Mezanino e Júnior terão o valor unitário de R$ 1.000,00, com prazo de resgate indeterminado. As Cotas Seniores e Cotas Subordinada Mezanino terão Benchmark de CDI + 5,0% ao ano e CDI + 6,5% ao ano, respectivamente.

Ao final de jun/25, operava com um PL de 11,9 milhões, composto por R$ 4,7 milhões de Cotas Seniores, R$ 1,2 milhão de Cotas Subordinadas Mezanino e R$ 6,0 milhões de Cotas Subordinadas Júnior, cumprindo com a subordinação mínima exigida (25,0% do PL em Subordinadas Mezanino e 25,0% em Subordinadas Júnior).

As classificações 'brBBB+(sf)', 'brBB-(sf)' e 'brB-(sf)' indicam, respectivamente, riscos moderado, relevante e alto, relativamente a outros emissores e emissões nacionais (Brasil), de que o Fundo não devolva aos seus Cotistas o valor correspondente ao principal investido,

acrescido de remuneração proposta. Note-se que as Cotas Subordinadas Júnior não possuem benchmark de remuneração, de modo que, para caracterizá-las como obrigações de dívida, tornando-as passíveis de classificação de risco de crédito, a Austin Rating adotou a Taxa DI como parâmetro para a definição de default do Fundo.

As classificações atribuídas decorrem da utilização de metodologia própria, baseando-se, fortemente, em dois pilares de análise: (i) definição do perfil de risco de crédito médio de uma potencial carteira de Direitos Creditórios do Fundo, levando em conta, principalmente, os parâmetros estabelecidos em Regulamento (aspectos estruturais), notadamente nos critérios de elegibilidade para os Direitos Creditórios, nos limites de concentração em Cedente e Devedores/Sacados e o prazo médio máximo para sua carteira; e (ii) na confrontação do risco de crédito estimado para a carteira aos mitigadores e reforços de crédito definidos no Regulamento do Fundo. Afora a análise específica do risco de crédito, a nota se baseia na análise de outros fatores de risco também relevantes para as Cotas classificadas do Fundo, tais como os riscos de liquidez, de descolamento de taxas e jurídico. Adicionalmente, tem como base a análise de potenciais riscos operacionais e de crédito ligados a contrapartes, assim como naqueles relativos à Primer.

Os ratings estão refletindo os riscos típicos de carteiras de recebíveis comerciais originados por empresas de pequeno e médio portes atuantes no Brasil. Nesse sentido, a nota está incorporando o frágil perfil de crédito médio dos potenciais Cedentes, geralmente coobrigados nas operações cedidas, e Devedores do Primer FIDC, uma vez que sua carteira poderá ser composta, em grande parte, de empresas com baixo nível de Governança Corporativa e tipicamente bastante vulneráveis às oscilações de uma área/economia local.

As classificações refletem, adicionalmente, entre os aspectos que acentuam o risco típico médio da espécie de ativo subjacente preponderante em Fundos semelhantes, a ausência de limites em Cedentes e Devedores/Sacados dos Direitos Creditórios, podendo, assim, concentrar até 100,0% de seu PL em apenas um desses entes, que, caso configure a inadimplência de apenas um devedor, pode consumir todo o PL representado por Cotas Subordinadas Júnior, primeira classe a absorver perdas no Fundo.

Adicionalmente, as notas são afetadas pela possibilidade de aquisição cédulas de crédito bancário (CCBs) e outros títulos de crédito, não havendo qualquer limite de concentração regulamentar para esses tipos de ativos. Na opinião da Austin Rating, a prerrogativa de aquisição desses títulos, sem limites, o torna potencialmente mais arriscado, já que tais créditos são vistos como sendo menos seguros, do ponto de vista do risco de crédito, do que as duplicatas comerciais. Isto se explica pelo fato de que as CCBs, NPs e outros podem, por exemplo, decorrer de operações sem base em transações comerciais, não serem dotados de garantias reais ou possuírem garantias ainda a performar. Neste ponto, é importante destacar que outro aspecto negativo para a classificação é o fato de o Regulamento do Fundo não definir a proibição à aquisição de créditos a performar, ou seja, de recebíveis ainda dependentes da entrega de bens ou da prestação de serviços pelos Cedentes, sem limite de participação em relação ao PL do Fundo. Igualmente, a possibilidade de aquisição de ativos originados por empresas em recuperação judicial afeta negativamente a classificação, especialmente pelo fato de o Regulamento não prever o estágio dos planos de recuperação das empresas Cedentes e tampouco definir um limite máximo global para ativos oriundos de empresas nessa condição.

Os ratings também estão refletindo o fato de que, a exemplo do que ocorre em outros FIDCs de recebíveis comerciais que operam com carteiras pulverizadas em torno de Cedentes e Devedores, não há critério regulamentar de ratings mínimos atribuídos por agências de classificação de risco para essas partes. Do mesmo modo, considera a possibilidade, aberta em Regulamento, de concentração regional da carteira do Fundo. Há a possibilidade de que 100,0% dos futuros Cedentes e Sacados do Primer FIDC estejam estabelecidos em um mesmo município e/ou região, podendo haver forte exposição da qualidade dessa carteira aos riscos inerentes a poucas economias locais, as quais, de modo mais crítico, poderão ser altamente dependentes do desempenho de um setor em particular da economia e/ou de apenas uma indústria. O Fundo também apresenta a possibilidade de forte exposição a segmentos específicos de uma mesma economia, por conta da ausência de limites máximos de exposição por subsetores em Regulamento, aspecto que também limita a classificação.

Ainda de maneira negativa, o Regulamento do Fundo permite a aquisição de créditos vencidos e ainda pendentes de pagamento e daqueles decorrentes de ações judiciais e de precatórios contra a União, Estados e Municípios, o que é

negativo, na medida em que esses créditos são considerados de mais alto risco, dada imprevisibilidade típica quanto ao prazo de recebimento e/ou de recuperação.

No que diz respeito aos ativos financeiros, a qualidade de crédito daqueles nos quais o Fundo pode investir até 67,0% de seu PL, está sendo absorvida de forma positiva pelas classificações. Por Regulamento, o Fundo está autorizado ao investimento títulos públicos federais, ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições financeiras, operações compromissadas, desde que tais operações tenham como lastro títulos relacionados acima e cotas de classes que invistam exclusivamente nos ativos acima. O investimento nesses papéis, alternativamente à aquisição de recebíveis comerciais, até o percentual permitido, implica em risco de crédito muito reduzido a ser absorvido pelas Cotas classificadas, porém, a aplicação nestes ativos deve ocasionar rentabilidade bastante inferior àquela carregada pelos Direitos Creditórios e, inferior inclusive, às classes de Cotas (Mezanino e Seniores).

As classificações também estão pautadas nos reforços de crédito. Para as Cotas Seniores, notadamente, na proteção advinda da participação mínima de 50,0% em Cotas Subordinadas (Mezanino e Júnior) em relação ao PL do Fundo.

A classificação das Cotas Subordinadas Júnior do Primer FIDC é fortemente impactada pelo fato dessas estarem diretamente expostas ao elevado risco derivado de sua carteira de Direitos Creditórios, o que se justifica pelo fato de encontrarem-se em posição inferior na hierarquia de recebimentos do Fundo. Este ponto é agravado ainda pela possibilidade de alavancagem da estrutura de capital deste veículo, que prevê a participação de Cotas Seniores e Mezanino, com prioridade em relação às Cotas Subordinadas Júnior.

A formação de spread excedente, reforço de crédito adicional para as Cotas classificadas é incerta no ambiente do Fundo. É esperado, que a Consultora opere com taxas superiores a remuneração proposta para as Cotas Seniores (CDI + 5,0% ao ano) e para as Cotas Subordinadas Mezanino (CDI + 6,5% ao ano), o que tornam provável o benefício advindo por esse tipo de reforço de crédito. Portanto, é necessário destacar que, dentro de um cenário de possível acirramento de concorrência em sua praça de atuação, é possível que, para tal, este venha a ter de partir para a aquisição de operações envolvendo Cedentes com pior acesso a fontes de financiamento e de pior qualidade creditícia, situação que implicaria maior risco para a carteira de ativos.

Afora os pontos ligados diretamente ao risco de crédito, as classificações consideram, o moderado e o substancial risco de liquidez para os detentores de Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo, respectivamente. Este risco é decorrente, principalmente, da forma de constituição do Fundo como condomínio aberto, que permite o resgate, a qualquer tempo, das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, e, no caso dessa última, dada a posição na ordem de pagamentos do Fundo, seu resgate e distribuição de resultados condicionados ao atendimento do índice mínimo de subordinação e, na necessidade de liquidação, a ausência de mercado secundário desenvolvido. Apesar disso, a neutralização deste risco será assegurada pelo prazo médio máximo esperado para a carteira (até 90 dias) e pela estrutura de liquidez com pagamento em 30 dias após a solicitação do resgate. Note-se que a liquidez para os Cotistas dependerá da qualidade creditícia futura da carteira, que poderá ser muito baixa.

O risco de descolamento de taxas é incorporado, por sua vez, em medida reduzida às notas das Cotas classificadas do Primer FIDC. Está prevista a possibilidade de descasamento de taxas entre os ativos (duplicatas e demais títulos de crédito prefixados) e passivos (Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino pós-fixadas), de modo que, diante de uma elevação considerável do CDI, esses passivos remunerem mais do que os ativos. Apesar disso, é entendido por essa agência que a margem existente na aquisição dos ativos, entre as taxas das operações e a remuneração das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, suportará variações positivas expressivas no indexador dessa última. Além disso, diante do curto prazo médio esperado para a carteira, será possibilitado ao Gestor e à Consultora Especializada uma rápida remarcação das taxas praticadas por este veículo.

As classificações também incorporam a presença de risco de fungibilidade. Não obstante a possibilidade de pulverização em Cedentes, a notificação destes (embora não registrada em cartório) e a emissão dos boletos de cobrança, não está eliminado o risco de que os pagamentos sejam realizados por esses Devedores em contas de titularidade dos Cedentes, o que pode ocorrer por ocasião de desvio de conduta destas partes. Há, ainda, o risco de que tais pagamentos sejam

realizados diretamente em contas correntes de titularidade da Consultora ou ainda de partes a ela relacionadas, na medida em que estas serão responsáveis diretas pela cobrança.

Do ponto de vista jurídico, as notas refletem positivamente a expectativa de que há uma adequada estruturação e formalização para o Fundo. Entretanto, a Austin Rating incorpora negativamente às suas classificações alguns riscos jurídicos típicos observados em securitizações envolvendo recebíveis comerciais. Entre estes aspectos que podem afetar o Fundo, está a potencial perda que este pode absorver quando da entrada em Recuperação Judicial de um Cedente coobrigado em operações que estejam em sua carteira. Considerando a subjetividade nas decisões do Judiciário local, pode haver o entendimento de que a coobrigação descaracteriza a venda definitiva do Direito Creditório e, assim sendo, os credores de uma Cedente coobrigada teriam direito à propriedade também dos recebíveis já cedidos. Adicionalmente, em razão dos elevados custos, as cessões não são registradas em cartório, em eventual duplicidade de cessão haverá discussões em relação à prioridade do Primer FIDC no recebimento dos créditos em questão.

As notas espelham a adequada qualidade operacional da Consultora, que apresenta uma estrutura operacional condizente com o volume e o nível de pulverização da carteira, além de práticas de concessão de crédito que estão alinhadas ao perfil de risco de suas operações.

A Primer, com sede em Porto Alegre-RS, foi constituída em jun/24 e tem como sócios Fabio Possuelo de Melo, que detém 97,0% das ações, Rodrigo Pereira Correa da Silva, que detém 3,0% das ações, e Diego Possuelo de Melo. Além dos sócios, a Primer conta, atualmente, com 13 funcionários.

A Primer possui foco na aquisição de duplicatas originadas no setor industrial localizadas em municípios próximos a Porto Alegre-RS, nas regiões de Santa Catarina-SC e Paraná-PR. Tem por estratégia a diversificação regional e setorial de sua carteira e a busca pela maior pulverização em torno de Cedentes e Sacados.

A análise dos créditos é realizada com base nas diretrizes estabelecidas no Manual de Crédito, sendo aplicável para operações com valores superiores a R$ 1.500,00. São utilizadas informações provenientes de *bureaus* de crédito como Serasa, Vadu e Credit Hub.

A deliberação para aprovação dos créditos envolve a Diretoria, a Coordenação e, futuramente, o Analista de Cadastro de Crédito, por meio de reuniões conforme a demanda.

Antes da aquisição dos direitos creditórios, é conduzido um processo de checagem prévia por telefone, e-mail e/ou WhatsApp, incluindo consulta ao Serasa e verificação da fachada da empresa (em casos acima de R$ 1.500,00).

Adicionalmente, a cada 120 dias, é emitido um parecer técnico com base em relatório de visita presencial às empresas cedentes.

O processo de cobrança dos créditos inadimplidos tem seu início no dia seguinte após vencimento, quando são notificados o Cedente e o Sacado do crédito em questão. São realizadas cobranças diárias e, se até o quinto dia útil o crédito não for honrado, é realizada cobrança em cartório. Caso o crédito se mantenha inadimplido, é exigida a recompra pelo Cedente. Se, mesmo assim, o crédito se mantiver inadimplido, são tomadas as medidas judiciais cabíveis para o recebimento deste.

Por fim, no que diz respeito aos riscos transmitidos pelas demais partes envolvidas na estrutura do Fundo, as classificações estão absorvendo a qualidade operacional de seus principais prestadores de serviços. Embora as instituições não sejam classificadas pelas Austin Rating, essa agência reconhece e pondera o histórico de prestação de serviços dessas partes. A FIDD que atua como Administradora e Custodiante, segundo o ranking da ANBIMA de mai/25, contava com R$ 7,2 bilhões em ativos sob administração, com a maior participação em Multimercados, 52,2%, seguido de FIDCs, 47,7%. Já a Catálise que atua como Gestora do Fundo, conforme o ranking da ANBIMA de mai/25, a Gestora mantinha sob gestão R$ 4,5 bilhões, dos quais 83,6% representados por FIDCs e 16,4% por Multimercados. Ademais, as classificações refletem o desempenho do Fundo dentro do esperado e seu enquadramento aos principais parâmetros definidos em Regulamento no período compreendido entre jul/24 e jun/25, conforme apresentado nas tabelas abaixo (Enquadramento e Performance do Fundo).

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade dos Ratings

A perspectiva estável dos ratings traduz a expectativa da Austin Rating de que as classificações das Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior do Primer FIDC não se modificarão no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) alterações nos níveis de inadimplência e provisionamento de créditos, especialmente aquelas com efeito expressivo sobre a rentabilidade das Cotas; (ii) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à política de investimento e aos limites de concentração.

PERFIL DO FUNDO

Denominação:	Primer Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
Administradora:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.;
Gestora:	Catálise Investimentos Ltda.;
Custodiante:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.;
Consultora:	Primer FIDC Ltda.;
Consultora Especializada:	RB Incentivos Ltda;
Auditor Independente:	Uhy Bendoraytes & Cia Auditores Independentes;
Tipo de Fundo:	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
Disciplinamento:	Disciplinado pela Resolução nº 175 e seu Anexo Normativo II, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.;
Regimento:	Regulamento Próprio, datado de 02 de janeiro de 2025;
Forma:	Condomínio Aberto;
Prazo de Duração:	Indeterminado;
Público Alvo:	O público-alvo do Fundo são investidores profissionais, conforme definidos no art. 11 da Resolução CVM 30;
Objetivo:	O objetivo do Fundo é proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos de Crédito que atendam aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão; e (ii) Ativos Financeiros, observados todos os critérios de composição da carteira do Fundo estabelecidos neste Regulamento e na regulamentação vigente;
Política de Investimento:	**Direitos Creditórios** – Decorridos 180 dias do início das suas atividades, o Fundo deverá ter alocado, no mínimo, 67,0% do seu Patrimônio Líquido em Direitos de Crédito. O Fundo adquirirá Diretos de Crédito relativos aos segmentos tipo Agro, indústria e comércio, com foco de atuação em recebíveis comerciais, em observância às regras e procedimentos estabelecidos por meio deste Regulamento, sem obrigação de observar níveis de concentração específicos para cada segmento investidor; Os Direitos Creditórios consistirão em direitos creditórios performados, oriundos de: a) direitos e títulos representativos de crédito, valores mobiliários representativos de crédito; b) certificados de recebíveis e outros valores mobiliários representativos de operações de securitização, que não sejam lastreados em direitos creditórios não-padronizados; e c) cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, cujas carteiras sejam compostas pelos ativos relacionados nas alíneas “a” e “b”.

Ademais, a Classe de Cotas também poderá aplicar seus recursos em Direitos Creditórios não performados, que possuam ao menos uma das seguintes características: a. estejam vencidos e pendentes de pagamento quando da cessão; b. decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações; c. resultem de ações judiciais ou procedimentos arbitrais em curso, constituam seu objeto de litígio, tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia; d. a constituição ou validade jurídica da cessão para a classe de cotas seja considerada um fator preponderante de risco; e. o devedor ou coobrigado seja sociedade empresária em recuperação judicial ou extrajudicial; f. sejam cedidos por sociedade empresária em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvado o disposto na legislação em vigor; g. sejam de existência futura e montante desconhecido, desde que emergentes de relações já constituídas; ou h. derivativos de crédito, quando não utilizados para proteção ou mitigação de risco de direitos creditórios;

Ativos Financeiros – A parcela do Patrimônio Líquido da Classe de Cotas que não estiver alocada em Direitos Creditórios Elegíveis poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente, nos seguintes Ativos Financeiros: a. títulos públicos federais; b. ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições financeiras; c. operações compromissadas, desde que tais operações tenham como lastro títulos relacionados nas alíneas “a” e “b”; e d. cotas de classes que invistam exclusivamente nos ativos acima referidos;

A Classe de Cotas poderá realizar operações com derivativos, com o objetivo de: a) proteção patrimonial; ou b) troca de indexador a que os ativos estão indexados; ou c) troca do índice de referência de cada subclasse. Nesses últimos casos, desde que não resulte em exposição ao risco de capital, nos termos da legislação vigente;

Critérios de Elegibilidade: A Classe somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam aos seguintes Critérios de Elegibilidade, a serem verificados previamente à cessão pela Gestora, de forma definitiva, na respectiva Data de Aquisição: (i) sejam representados em moeda corrente nacional; (ii) tenham sido legalmente constituídos, sejam certos, válidos, exigíveis e líquidos no vencimento; (iii) não sejam devidos por Devedoras que estejam inadimplentes perante o Fundo; (iv) não estejam vencidos e/ou pendentes de pagamento na respectiva data de aquisição (v) a natureza ou característica essencial dos Direitos Creditórios deverá permitir o seu registro contábil e a sua custódia pelo custodiante, de acordo com os procedimentos operacionais e contábeis praticados por ele; (vi) atendam, pro forma, no momento da aquisição, aos limites de concentração definidos no Capítulo IV do Regulamento; (vii) sejam representados por direitos e/ou títulos representativos de crédito, com ou sem garantias reais ou pessoais a eles atreladas, incluindo, sem limitação, duplicatas, debêntures, contratos de locação e contratos mercantis de compra e venda de produtos e/ou mercadorias performados e/ou para entrega ou prestação futura, bem como títulos ou certificados representativos desses contratos, decorrentes de operações nos segmentos financeiro, comercial, industrial, imobiliário, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços; (viii) tenham a respectiva nota fiscal eletrônica entre os respectivos Documentos Comprobatórios; e (ix) tenham prazo mínimo de vencimento igual a 5 dias úteis contados da respectiva data de ingresso no Fundo ou inferior ao vencimento das Cotas Seniores;

Classe de Cotas: Seniores, Subordinadas Mezanino e Subordinadas Júnior;

Razão de Garantia: (i) O Índice de Subordinação Mínima das Cotas Seniores admitida nesta Classe de Cotas é de 50,0% do Patrimônio Líquido. A subordinação Sênior é representada pelas Cotas Subordinadas Mezanino e pelas Cotas Subordinadas Júnior, em conjunto; (ii) A Subordinação Mínima admitida é de 25,0% do Patrimônio Líquido, representada por Cotas Subordinadas Mezanino; e (iii) A Subordinação Mínima admitida é de 25,0% do Patrimônio Líquido, representada por Cotas Subordinadas Júnior;

Benchmark: Cotas Seniores: CDI+5,0%.

Cotas Subordinadas Mezanino: CDI+6,5%

Eventos de Verificação: São considerados eventos de verificação do Patrimônio Líquido desta Classe de Cotas, dentre outros dispostos na legislação vigente: I – caso haja um impacto abrupto na cota da Classe de Cotas; II – caso haja a reavaliação dos ativos, integrantes da carteira da Classe de Cotas; III – caso a Classe de Cotas permaneça desenquadrada, no ativo por prazo superior a 20 dias; IV – qualquer pedido de declaração de insolvência da Classe de Cotas; V – desenquadramento de qualquer Índice de Subordinação por 10 Dias Úteis consecutivos; VI - descumprimento ou cumprimento parcial pelo Gestor da regularização dos documentação que dão suporte para a validação dos Direitos Creditórios em relação às Condições de Cessão previstas no item 5.2 do Regulamento; e VII - descumprimento ou cumprimento parcial pelo Gestor da regularização dos documentação que dão suporte para a validação dos Direitos Creditórios em relação aos Critérios de Elegibilidade previstos no item 5.3 do Regulamento;

Eventos de Liquidação: A Classe de Cotas será liquidada única e exclusivamente nas seguintes hipóteses: (i) por deliberação de Assembleia Geral; (ii) caso seja deliberado em Assembleia Geral que um Evento de Verificação constitui um Evento de Liquidação; e (iii) por determinação da CVM, em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar;

ENQUADRAMENTO E PERFORMANCE DO FUNDO

Posição da Carteira (R$ Mil)									
Títulos/Datas	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**
Direitos Creditórios	2.238	4.300	4.172	5.922	6.851	7.168	8.442	9.446	10.671
Créditos vencidos	45	108	345	297	408	408	322	531	769
Total Dir. Creditórios	**2.284**	**4.408**	**4.517**	**6.219**	**7.259**	**7.576**	**8.764**	**9.977**	**11.440**
Títulos Públicos	-	-	-	12	515	481	-	-	-
Fundos Renda Fixa	-	-	-	-	-	-	619	-	-
Saldo Tesouraria	551	13	889	10	24	10	13	1.217	6
Total Geral da Carteira	**2.835**	**4.421**	**5.405**	**6.241**	**7.798**	**8.067**	**9.397**	**11.194**	**11.446**
PDD	-1	-1	-4	-17	-40	-68	-12	-15	-36
PL	**2.829**	**4.425**	**5.535**	**6.232**	**7.878**	**8.344**	**9.729**	**11.546**	**11.909**

Fonte: Master S.A.

Posição da Carteira (% do PL)									
Títulos/Datas	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**
Direitos Creditórios	79,1%	97,2%	75,4%	95,0%	87,0%	85,9%	86,8%	81,8%	89,6%
Créditos vencidos	1,6%	2,4%	6,2%	4,8%	5,2%	4,9%	3,3%	4,6%	6,5%
Total Dir. Creditórios	**80,7%**	**99,6%**	**81,6%**	**99,8%**	**92,1%**	**90,8%**	**90,1%**	**86,4%**	**96,1%**
Títulos Públicos	0,0%	0,0%	0,0%	0,2%	6,5%	5,8%	0,0%	0,0%	0,0%
Fundos Renda Fixa	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	6,4%	0,0%	0,0%
Saldo Tesouraria	19,5%	0,3%	16,1%	0,2%	0,3%	0,1%	0,1%	10,5%	0,0%
Total Geral da Carteira	**100,2%**	**99,9%**	**97,7%**	**100,1%**	**99,0%**	**96,7%**	**96,6%**	**96,9%**	**96,1%**
PDD	0,0%	0,0%	-0,1%	-0,3%	-0,5%	-0,8%	-0,1%	-0,1%	-0,3%
PL	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**

Fonte: Master S.A.

Composição da Carteira (em R$ Mil)

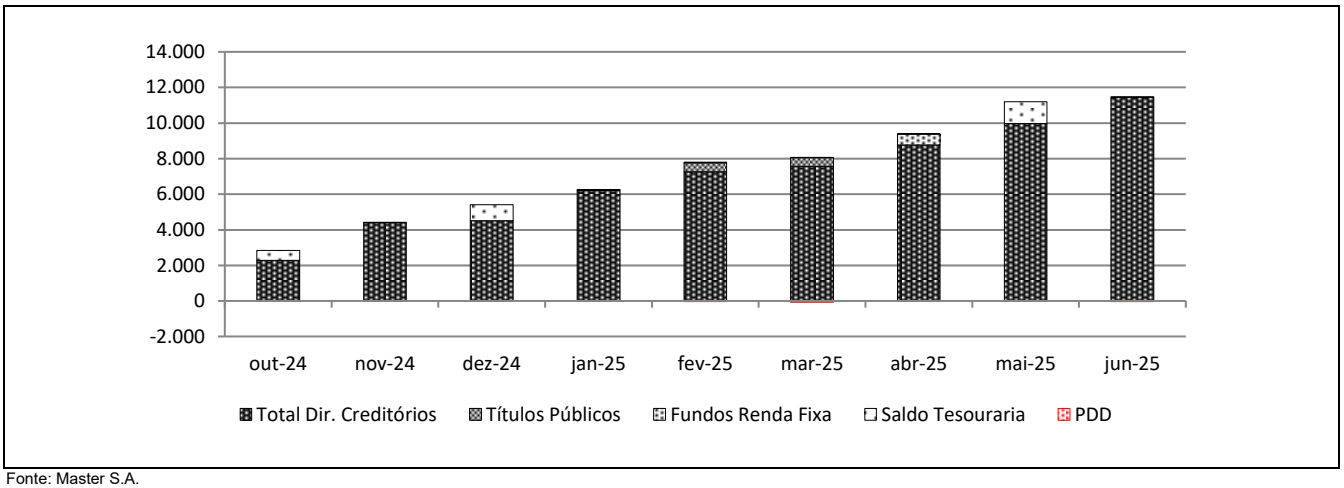

Fonte: Master S.A.

Prazo Médio (dias úteis) *									
Descrição/ Datas	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**
Prazo Médio	28	25	24	23	19	21	23	22	23

(*) posição no último dia útil do mês / Fonte: Fonte: Master S.A.

Natureza dos Direitos Creditórios (R$ e % do PL)									
Descrição/ Datas	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**
Duplicatas	2.283.831	4.408.063	4.516.758	6.219.399	7.258.789	7.476.592	8.550.951	9.786.445	10.792.865
% PL	80,7%	99,6%	81,6%	99,8%	92,1%	89,6%	87,9%	84,8%	90,6%
Nota Comercial	-	-	-	-	-	50.000	191.061	185.735	647.153
% PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,6%	2,0%	1,6%	5,4%
Cheque	-	-	-	-	-	49.109	22.487	5.000	-
% PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,6%	0,2%	0,0%	0,0%

Fonte: Master S.A.

Recompras (R$ e % do PL)									
Descrição/ Datas	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**
Recomprados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
% do PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%

Fonte: Master S.A.

Concentração entre os maiores cedentes e sacados (% do PL)									
Descrição/ Datas	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**
Maior Cedente	14,9%	12,9%	7,6%	10,2%	11,3%	7,4%	8,0%	10,7%	13,2%
5 maiores Cedentes	54,7%	44,9%	32,1%	43,3%	36,7%	29,9%	36,0%	37,7%	37,4%
10 maiores cedentes	69,8%	70,7%	52,6%	64,4%	56,3%	51,3%	60,9%	58,5%	58,8%
20 maiores cedentes	80,7%	91,6%	73,7%	89,3%	79,6%	74,4%	80,6%	74,5%	79,6%
Maior Sacado	7,0%	4,7%	4,0%	3,4%	3,5%	1,8%	3,5%	3,1%	5,8%
5 maiores sacados	23,2%	16,6%	10,4%	13,6%	11,5%	7,0%	10,1%	11,2%	14,3%
10 maiores sacados (**)	32,1%	24,4%	17,1%	22,5%	19,0%	12,5%	16,4%	16,8%	20,7%
20 maiores sacados	42,1%	35,0%	27,3%	32,9%	28,8%	20,2%	23,4%	24,3%	29,3%

Fonte: Master S.A.

Posição do PL (R$ Mil)												
Data	**Cota Sênior**			**Cota Subordinada Mezanino**			**Cota Subordinada Júnior**					**PL do fundo (R$ Mil)**
	Quant.	**$ / Unid. (R$ Mil)**	**$ PL (R$ Mil)**	**Quant.**	**$ / Unid. (R$ Mil)**	**$ PL (R$ Mil)**	**Quant.**	**$ / Unid. (R$ Mil)**	**$ PL (R$ Mil)**	**Sub. Jr. (% do PL)**	**Sub. Total (% do PL)**	
30/6/25	4.225	1	4.739	1.092	1	1.216	3.570	2	5.954	50,0%	60,2%	11.909
30/5/25	4.225	1	4.670	1.092	1	1.197	3.570	2	5.680	49,2%	59,6%	11.546
30/4/25	3.674	1	3.999	445	1	479	3.505	1	5.251	54,0%	58,9%	9.729
31/3/25	2.937	1	3.151	327	1	348	3.454	1	4.845	58,1%	62,2%	8.344
28/2/25	2.937	1	3.110	327	1	343	3.387	1	4.426	56,2%	60,5%	7.878
31/1/25	1.985	1	2.073	500	1	516	2.926	1	3.644	58,5%	66,7%	6.232
31/12/24	1.985	1	2.044	500	1	508	2.560	1	2.983	53,9%	63,1%	5.535
29/11/24	1.691	1	1.718	500	1	500	2.048	1	2.207	49,9%	61,2%	4.425
31/10/24	898	1	901	-	-	-	1.941	1	1.928	68,1%	68,1%	2.829

Fonte: Master S.A.

Evolução no Valor do PL Total (R$ Mil)

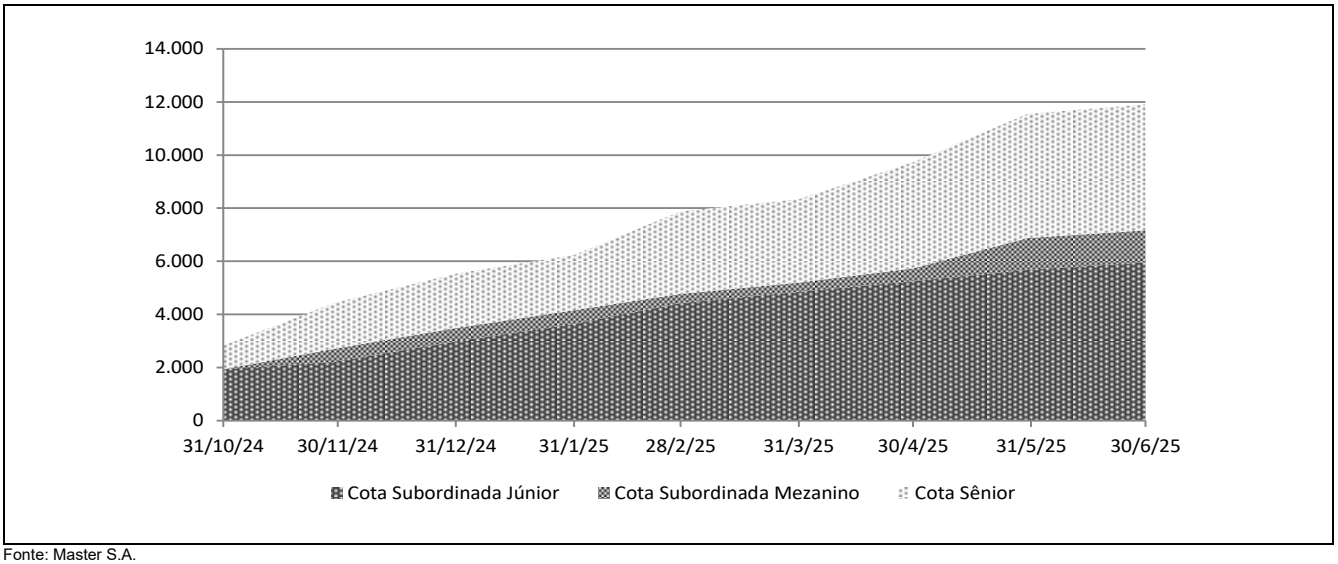

Fonte: Master S.A.

Rentabilidade Mensal do PL											
Mês	CDI (%)		Cota Sênior			Cota Subordinada Mezanino			Cota Subordinada Júnior		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
jun-25	1,10	12,14	1,49	135,67	12,16	1,60	146,09	11,38	4,83	440,69	66,80
mai-25	1,14	10,93	1,55	136,03	10,52	1,67	146,58	9,62	6,20	544,22	59,11
abr-25	1,06	9,68	1,45	137,13	8,83	1,56	147,95	7,82	6,82	645,44	49,82
mar-25	0,96	8,53	1,33	138,23	7,28	1,44	149,48	6,17	7,34	760,99	40,26
fev-25	0,99	7,50	1,38	139,76	5,87	1,49	151,35	4,66	4,95	502,13	30,68
jan-25	1,01	6,45	1,44	142,20	4,43	1,57	154,61	3,12	6,85	676,41	24,52
dez-24	0,93	5,38	1,34	143,76	2,95	1,46	156,63	1,53	8,17	876,75	16,53
nov-24	0,79	4,41	1,16	146,62	1,59	0,07	8,83	0,07	8,49	1.070,71	7,73
out-24	0,93	3,58	0,42	45,26	0,42	0,00	0,00	0,00	-0,70	-75,43	-0,70

Fonte: Master S.A.

Rentabilidade Acumulada (em %)

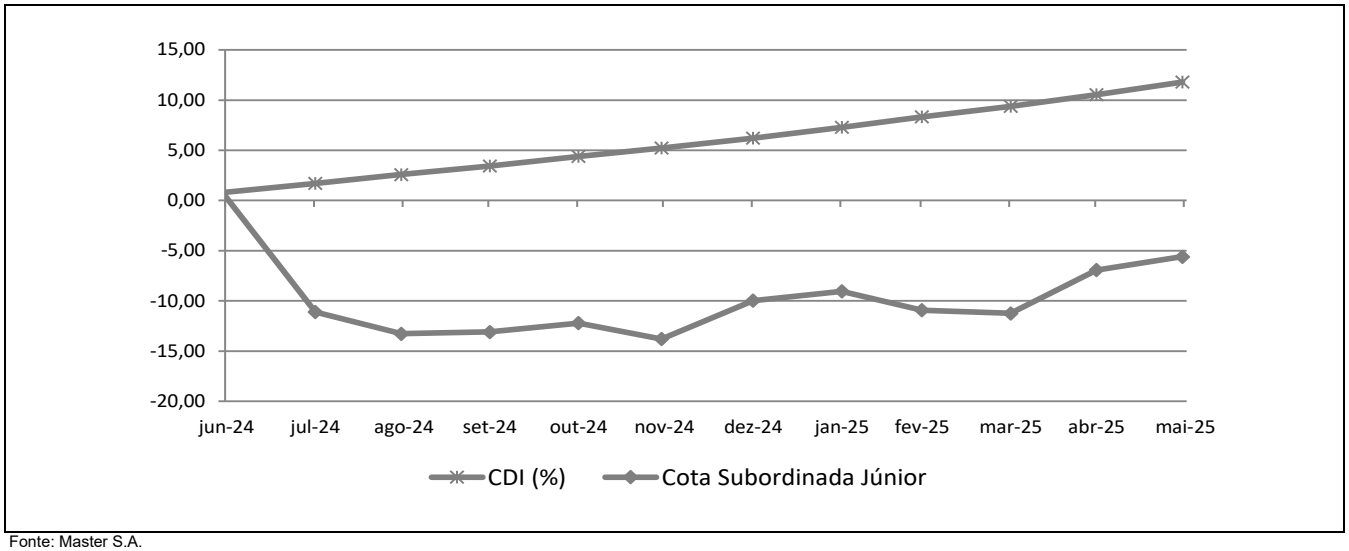

Fonte: Master S.A.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela atribuição das classificações de risco de crédito das Cotas Seniores, Subordinadas Mezanino e Subordinadas Júnior (Cotas) do Primer FIDC (Fundo) reuniu-se na sede da Austin Rating, no dia 22 de julho de 2025. Esta reunião foi registrada na Ata Nº 20250722-1.
2. A presente classificação atribuída está contemplada na "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: *https://www.austin.com.br/Escalas-de-Rating.html.*
3. A classificação de risco de crédito das Cotas decorre da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de risco de crédito de Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs), disponível em: *https://www.austin.com.br/Metodologias.html*.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em ações judiciais e/ou precatórios.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes das seguintes fontes: Master S.A. (Custodiante) e Catálise Investimentos (Gestora). Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a presente ação de rating.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. As classificações serão revisadas e atualizadas trimestralmente. A Austin Rating observa, entretanto, que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a Master S.A., porém atribui ratings de crédito para outros fundos que estão sob sua gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: *http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html*. Nesta data, a prestação de serviços da Austin Rating para o Administrador e para o Custodiante do Fundo limita-se a outros fundos dos quais são partes relacionadas, dando-se, assim, apenas de forma indireta.
13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
15. A classificação foi comunicada ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 23 de julho de 2025. A versão original do relatório (Draft) foi enviada a essas partes, também via e-mail, na mesma data. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e tampouco promovida alteração na classificação atribuída inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, atendendo ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações de atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser considerados como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (ii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Instrução CVM 521/2012, assim como com o objetivo de favorecer a comunição com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, nem tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2025 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTE DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**